DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Alcobaça

ÍNDICE

PORTARIA
PORTARIA .....
PORTARIAS .....
PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....

AVISO
REVOGAÇÃO .....

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

PORTARIA Nº 4.083 DE 03 JUNHO DE 2026

DISPOE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALCOBAÇA-BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a instauração do Processo Administrativo nº 001/2026 para apuração de possível indenização decorrente da utilização de área particular para fins de construção de casas populares, sem prévia aquisição ou autorização;

CONSIDERANDO, que a apuração do possível valor indenizatório requer avaliação técnica;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL no âmbito do Processo Administrativo nº 001/2026, composta pelos seguintes membros:

a) EDVALDO ALVES DO NASCIMENTO FERREIRA
b) PAULO CÉSAR BATISTA PASSO
c) CLEBSON PAIXÃO CALIXTO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIVALDO MUNIZ:60409940534
Assinado de forma digital por GIVALDO MUNIZ:60409940534
Dados: 2026.06.08 09:26:04 -03'00'

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: I0DV0AX0-ORMR5BTM-TB61TUZT-EBM1NRTC
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66

PORTARIA MUNICIPAL Nº4.084, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 78, e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos a serem celebrados pela municipalidade local;

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os Servidores Públicas Municipais, o Sr. **JEFERSON DOS SANTOS SOUZA**, **inscrito no CPF nº061.622.015-46,** indicado para exercer a função de **FISCAL TITULAR** o Sr. **YALLESON SILVA COSTA**, **Matricula 24064-2,** indicado para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente ao **CONTRATO: PA031-2026CC04-2026** firmado entre o Município de Alcobaça-Ba e Pessoa Jurídica **SAIAN SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA**, **inscrita no CNPJ nº17.848.170/0001-04**, lote 1, visando à **PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS,**

Certificação Digital: I0DV0AX0-ORMR5BTM-TB61TUZT-EBM1NRTC
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DA NOVA PACTUAÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM PALCO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DISCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS.

Art. 2º - Os servidores, ora nomeadas desempenharão as funções inerentes à legislação vigente e de acordo com as normas legais do direito administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

GIVALDO MUNIZ:60409940534
Assinado de forma digital por GIVALDO MUNIZ:60409940534
Dados: 2026.06.08 12:04:43 -03'00'

GIVALDO MUNIZ

PREFEITO

Certificação Digital: I0DV0AX0-ORMR5BTM-TB61TUZT-EBM1NRTC
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66

PORTARIA MUNICIPAL Nº4.085, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 78, II e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos a serem celebrados pela municipalidade local;

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os Servidores Públicas Municipais, o Sr. **CARLOS VITOR SILVA SANTOS**, **inscrita no CPF nº 044.896.125-32,** indicado para exercer a função de **FISCAL TITULAR,** o Sr. **ISMONE MEDEIROS GONÇALVES, inscrita no CPF nº960.937.495-81,** indicado para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente ao **CONTRATO:PA123-2025PE08-2026**, firmado entre o Município de Alcobaça-Ba e Pessoa Jurídica **EDICAM DISTRIBUIDORA LTDA**, **inscrita no CNPJ**

Certificação Digital: I0DV0AX0-ORMR5BTM-TB61TUZT-EBM1NRTC
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66

nº04.978.302/0001-04, lote único, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA CAMINHAS EMPILHAVÉIS INFANTIS, DE FORMA PARCELADA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Os servidores, ora nomeadas desempenharão as funções inerentes à legislação vigente e de acordo com as normas legais do direito administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

GIVALDO MUNIZ:60409940534
Assinado de forma digital por GIVALDO MUNIZ:60409940534
Dados: 2026.06.08 12:06:57 -03'00'

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO

Certificação Digital: I0DV0AX0-ORMR5BTM-TB61TUZT-EBM1NRTC
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66

PORTARIA MUNICIPAL Nº4.086, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 78, II e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos a serem celebrados pela municipalidade local;

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os Servidores Públicos Municipais, Sra. **MARIA APARECIDA SANTOS DANTAS**, **inscrita no CPF nº037.851.335-45**, indicada para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e a Sra. **VANUSA CARRILO BARBOSA, inscrita no CPF nº030.197.915-45**, indicada para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente ao **CONTRATO: PA013-2026IL31-2026**, firmado entre o Município de Alcobaça-Ba e Pessoa Jurídica **VIAÇÃO AGUIA BRANCA S A,** inscrita no **CNPJ SOB Nº27.486.182/0001-09, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGENCIAMENTO DE VIAGENS/PASSAGENS TERRESTRE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO,**

Certificação Digital: I0DV0AX0-ORMR5BTM-TB61TUZT-EBM1NRTC
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE NACIONAIS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE ALCOBAÇA.

Art. 2º - Os servidores, ora nomeados desempenharão as funções inerentes à legislação vigente e de acordo com as normas legais do direito administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

GIVALDO MUNIZ:60409940534
Assinado de forma digital por GIVALDO MUNIZ:60409940534
Dados: 2026.06.08 12:08:54 -03'00'

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO

Certificação Digital: I0DV0AX0-ORMR5BTM-TB61TUZT-EBM1NRTC
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.087, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **NILMA MARIA TALHER DO ROSÁRIO**, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR HOSPITALAR**, para o qual foi nomeada através da Portaria nº3819, de 18 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, 03/06/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

GIVALDO MUNIZ:60409940534
Assinado de forma digital por GIVALDO MUNIZ:60409940534
Dados: 2026.06.08 12:10:31 -03'00'

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO

Certificação Digital: I0DV0AX0-ORMR5BTM-TB61TUZT-EBM1NRTC
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Serviço Público Municipal de Alcobaça-BA
Secretaria Municipal de Educação
SEME

PORTARIA Nº 008 , 08 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI E DISCIPLINA O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DE DIRETORES E VICE DIRETORES DAS ESCOLAS VINCULADOS À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCOBAÇA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

O **EDITAL SEME N.º 001/2023**, **de 29 de setembro de 2023**, que determina em seu ítem 8.7 o acompanhamento da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo de Diretores e Vice-diretores de forma semestral, do exercício dos dirigentes aprovados/nomeados e registrar quaisquer irregularidades, encaminhando-as para tomada de providências.

Os processos educativos que demandam da gestão escolar competências e habilidades específicas, visando o cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao desenvolvimento humano e social;

O desempenho escolar como premissa de uma gestão escolar compromissada com a qualidade, equidade e com os princípios democráticos, criando condições para um ambiente educativo autônomo;

O processo de gestão assinado entre SEME e gestores escolares visando nortear o exercício da autonomia da escola na sua gestão administrativa, pedagógica e financeira, como meio de fomento à melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento do processo de modernização e democratização da Gestão Educacional;

O acompanhamento dos padrões do sistema educacional do desempenho da gestão escolar;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o acompanhamento do exercício dos dirigentes aprovados/nomeados da Rede Pública Municipal de Educação de Alcobaça, com a finalidade de dimensionar a atuação e o desenvolvimento profissional dos gestores escolares, bem

Certificação Digital: I0DV0AX0-ORMR5BTM-TB61TUZT-EBM1NRTC
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

como estimular a eficiência dos serviços prestados à sociedade, visando, sobretudo, avanços e melhorias na educação municipal.

Art. 2º - O acompanhamento do exercício dos dirigentes aprovados/nomeados ocorrerá nessa primeira etapa em caracter avaliativo/ formativo e terá por objetivo analisar as competências e habilidades necessárias ao exercício de sua função, tendo por base os indicadores de gestão e eficiência estabelecidos na descrição geral das atividades na lei n° 869/2022.

§ 1º- O acompanhamento do exercício dos dirigentes aprovados/nomeados referido no **EDITAL SEME N.º 001/2023** será materializado semestralmente, respeitando as disposições do calendário escolar da Rede Pública Municipal de Educação de Alcobaça, conforme cronograma a ser disponibilizado pela SEME.

§ 2º - O acompanhamento deverá atender aos arts.128° e 129° da lei n° 869 de 24 de outubro de 2022.

Art. 3º - O Processo de acompanhamento do exercício do Diretores e vice-diretores das Escolas Municipais será estruturado nas etapas:

1ª etapa:

- Gestão Escolar afirmativa: Fortalecimento das redes de ensino com apresentação e orientação da comissão sobre as etapas do processo de acompanhamento e avaliação do exercício dos diretores e vices, bem como, os critérios a serem avaliados;

2ª etapa:

- Divulgação e mobilização da Comunidade Escolar para participar do processo de acompanhamento e avaliação de diretores e seus respectivos vices nas Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Alcobaça;
- Organização e desenvolvimento de atividades nas escolas para a realização da avaliação dos dirigentes escolares pelos estudantes;
- Organização e mobilização dos dirigentes escolares de reuniões, criação e/ou atualização de grupos de wattsapp de pais e responsáveis de alunos para a realização da avaliação dos dirigentes escolares;

- Aplicação de autoavaliação pela comissão acompanhamento e avaliação dos exercícios de Diretores e Vice diretores das escolas vinculados à Rede Pública Municipal de Educação de Alcobaça aos dirigentes escolares.

3ª etapa:

Aplicação de questionário qualitativo para a comunidade escolar seguidos de:

- Preenchimento individual do formulário pelos estudantes, aplicado pelos professores regentes das salas por meio da ferramenta digital google forms ou questionário impresso;
- Preenchimento individual do formulário pelos funcionários, aplicado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo das escolas vinculados à Rede Pública Municipal de Educação de Alcobaça, por meio de questionário impresso ;
- Preenchimento individual de formulário pelos pais e responsáveis, aplicados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo escolares por meio da ferramenta digital google forms ou questionário impresso;

4ª etapa:

- Devolutivas: Relatórios com reflexões sobre os resultados gerais e orientações para redes e escolas pela Comissão do processo seletivo e equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para o provimento dos cargos de Diretor e Vice-diretor das Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Alcobaça Bahia e entrega de relatório final sobre todo o processo de avaliação, o qual deverá conter informações qualitativas e quantitativas a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os questionários para o Processo de acompanhamento do exercício dos Diretores e vice-diretores das Escolas Municipais serão subdivididos em:

I- Autoavaliação;

II- Avaliação da Comunidade Escolar, considerando o coletivo composto por alunos maiores de 10 anos;

III-Avaliação da Comunidade Escolar, considerando o coletivo de pais/mães ou responsável pela matrícula do aluno;

IV- Avaliação pelos funcionários, considerando a dimensão pedagógica

representada pelo coletivo composto por coordenadores, professores, mediadores de alunos e auxiliares de classe;

V- Avaliação pelos funcionários, considerando a dimensão administrativa representada pelo coletivo composto por secretário escolar, auxiliar de secretaria escolar, merendeira, zeladora, vigilante, porteiro;

§ 1º -A avaliação em cada etapa será realizada por meio de questionário impresso e/ou online disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, com acesso a instrumentos específicos definidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo para provimento dos cargos de Diretor e Vice-diretor da Rede Municipal de Ensino para cada dirigente especificando sua função;

§ 2º - Na avaliação e acompanhamento do exercício dos dirigentes serão utilizados instrumentos específicos, conforme modelos em anexo, que são partes integrantes desta Portaria e na forma que seguem especificados:

I- O instrumento nº 1 é constituído por 01 (um) questionário organizado com perguntas fechadas e abertas de autoavaliação que deverá ser respondido pelo(a) diretor(a) e vice-diretor sobre o seu desempenho no exercício de suas funções.

II- O instrumento nº 2 é constituído por 01 (um) questionário organizado com perguntas fechadas e abertas que deverá ser respondido por um coletivo composto de pais/mães ou responsáveis pela matrícula do aluno sobre o desempenho dos dirigentes da escola;

III- O instrumento nº 3 é constituído por 01 (um) questionário organizado com perguntas fechadas e abertas que deverá ser respondido por um coletivo composto por alunos maiores de 10 (dez) anos sobre o desempenho dos dirigentes da escola;

IV- O instrumento nº 4 é constituído por 01 (um) questionário organizado com perguntas fechadas e abertas que deverá ser respondido pelos funcionários da respectiva escola, considerando o coletivo responsáveis pela dimensão pedagógica. Caso tenha mais de um(a) vice-diretor (a), o questionário deverá ser respondido para cada um(a) especificando o respectivo nome do avaliados.

V- O instrumento nº 5 é constituído por 01 (um) questionário organizado com perguntas fechadas e abertas que deverá ser respondido pelos funcionários da

respectiva escola, considerando o coletivo responsáveis pela dimensão administrativa. Caso tenha mais de um(a) vice-diretor (a), o questionário deverá ser respondido para cada um(a) especificando o respectivo nome do avaliados.

§ 3º - Os avaliadores responderão os instrumentos de avaliação referidos nesta Portaria, atribuindo um conceito por cada prática relacionada quando perguntas fechadas;

a) NUNCA - para itens nunca praticados;

b) RARAMENTE - para itens raramente praticados;

c) MUITAS VEZES - para itens muitas vezes praticados;

d) SEMPRE - para itens sempre praticados.

§ 4º - A avaliação ocorrerá dentro de cronograma definido pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo de Diretores e Vice-diretores.

Art. 5°- Caberá à Comissão:

I - Coordenar a realização do acompanhamento de desempenho dos Diretores e Vice-diretores nas Escolas Jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação;

II– Divulgar e mobilizar a Comunidade Escolar para participar do processo de acompanhamento e avaliação de diretores e seus respectivos vices nas Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Alcobaça;

III-Coordenar a designação dos avaliadores nos termos do artigo 3º desta Portaria;

IV-Prestar, tempestivamente, informações relativas a recursos interpostos pelos servidores avaliados;

V- Elaborar relatório final sobre todo o processo de avaliação, o qual deverá conter informações qualitativas e quantitativas a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 7°- Caberá as Escolas:

I - Coordenar o processo de mobilização da comunidade escolar para participar do processo de acompanhamento e avaliação dos Diretores e seus respectivos vices nas

Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Alcobaça;

II– Orientar a comunidade escolar sobre o processo de avaliação.

Art. 8º -Para o Resultado da Avaliação de Desempenho dos Diretores e Vices diretores será considerado percentual de participação da comunidade escola;

Parágrafo único - Será considerada como participação mínima obrigatória:

I - 70% (setenta por cento) do corpo discente;

II - 30% (cinquenta por cento) dos pais, mães ou responsáveis;

IV- 80% (oitenta por cento) do corpo docente;

V- 80% (oitenta por cento) dos funcionários.

Art. 9º - O resultado da avaliação dos gestores por escola ocorrerá mediante o preenchimento de todos os instrumentos de avaliação.

Art. 10º -Os gestores escolares terão 05 dias consecutivos, a partir da divulgação dos resultados preliminares para interpor recursos à SEME, com a apresentação de justificativas que fundamentam a solicitação, através de formulário.

§ 1° - O recurso de que trata o caput deste artigo deverá ser:

I - Protocolizado na Secretaria Municipal de Educação;

II– Interposto, formalmente e preferencialmente digitado em editor de texto, contendo nome, lotação, cargo, matrícula e assinatura do servidor, a apresentação manuscrita deverá ser feita em letra legível, sob pena do recurso não ser reconhecido;

III – Endereçado à Comissão do processo seletivo para o provimento dos cargos de Diretor e Vice-diretor das Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Alcobaça Bahia;

IV– Formulado com base em argumentos claros e objetivos devidamente fundamentado;

§ 2° - Não serão reconhecidos como recursos:

I – Meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento;

II – Reclamações encaminhadas por e-mail ou outros meios eletrônicos.

§ 3° - Os recursos interpostos nos termos desta Portaria serão julgados pela Comissão do processo seletivo para o provimento dos cargos de Diretor e Vice-diretor das

Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Alcobaça Bahia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§4° - Somente serão aceitos recursos encaminhados no prazo e na forma estabelecida por esta Portaria;

Art. 11 - Os casos omissos a esta Portaria serão analisados e dirimidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo de Diretores e Vice-diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Alcobaça Bahia ;

Art. 12 - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, cessando seus efeitos com o encerramento dos atos de homologação do resultado.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em Alcobaça, 08 de junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
CARLOS LINDEMBERG MUNIZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CARLOS LINDEMBERG MUNIZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 3723/2025

REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
Processo administrativo n° 37/2026
Objeto: Contratação de sociedade empresarial objetivando registrar preços para futura prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo para suprir as demandas do Município de Alcobaça – BA.
Assunto: REVOGAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, estado da Bahia, Sr. Givaldo Muniz, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133, bem como:

Considerando que, durante a fase de disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 020/2026, verificou-se aparente divergência quanto ao critério adotado pelos licitantes para formulação das propostas, havendo indícios de que parte dos participantes considerou o valor mensal estimado da contratação, enquanto outros utilizaram como referência o valor global/anual;

Considerando que o cadastro dos lotes na plataforma BNC não se mostrou suficientemente claro quanto ao parâmetro econômico a ser adotado pelos licitantes, comprometendo a comparabilidade das propostas e a competitividade do certame;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município **recomendando a revogação do procedimento**, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, **DECIDE**:

REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 020/2026, determinando a adoção das providências necessárias para instauração de novo procedimento licitatório, com as adequações pertinentes.
Publique-se.
Ao fim, arquive-se.

Alcobaça - Bahia, 08 de junho de 2026.

Givaldo Muniz
Prefeito Municipal